

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. 91
Ent. 177

SUA COMUNICAÇÃO DE
11/01/2021

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 9474/2019
N.º 205

DATA - 8 FEV. 2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 902/XIV/2.^a, de 11 de janeiro de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputados Carlos Peixoto e outros) - Falta de condições no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Henrique Antunes

FT/OC



NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 902/XIV/2.ª, de 11 de janeiro de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Hugo Carneiro, André Coelho Lima, Catarina Rocha Ferreira, Fernando Negrão, Luís Marques Guedes, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, André Neves, Duarte Marques, Isaura Morais, João Moura, Lina Lopes e Sara Madruga da Costa) - Falta de condições no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Os Senhores Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Hugo Carneiro, André Coelho Lima, Catarina Rocha Ferreira, Fernando Negrão, Luís Marques Guedes, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, André Neves, Duarte Marques, Isaura Morais, João Moura, Lina Lopes e Sara Madruga da Costa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionaram o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, relativamente à falta de condições no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, nos seguintes termos:

1. Que medidas estão a ser preparadas pelo Governo para dar uma resposta imediata à manifesta falta de condições no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão?
2. Quando é que tais medidas serão postas em prática?
3. Qual o ponto de situação em relação ao projeto de construção do Palácio da Justiça 3, em Santarém, que permitiria resolver o problema da falta de espaço nas instalações do referido tribunal de competência especializada?



4. Que outras necessidades relativas a espaços foram sinalizadas por outros Tribunais no último ano e que resposta foi dada a cada um desses casos?

*

O Tribunal de Santarém encontra-se instalado em dois edifícios (Palácio da Justiça I e Palácio da Justiça II); por sua vez, o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), que tem competência territorial alargada a todo o território nacional, encontra-se, desde março de 2013, a funcionar no Palácio da Justiça II.

Naqueles palácios da justiça existem 11 salas de audiências (7 no Palácio da Justiça II). De acordo com o mapa de utilização de salas de audiências que foi acordado entre o Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém e os diversos juizes que nesta comarca prestam serviço, estão permanentemente afetadas ao TCRS duas dessas salas (a maior com 127 m²; a menor com 87 m²).

As salas de audiências do Tribunal de Santarém foram objeto de inspeção pela competente Autoridade de Saúde, tendo sido atestado que, ainda que com limitações quanto à sua lotação, oferecem as condições de segurança sanitária adequadas à proteção de todos os intervenientes processuais em face do vírus (SARS-CoV-2) que provoca a doença COVID-19.

A pandemia da COVID-19 impossibilita a normal utilização da generalidade das salas de audiências existentes nos tribunais, na medida em que, por razões de segurança sanitária, foi necessário reduzir a sua lotação. Como é compreensível, esta circunstância torna impossível realizar julgamentos de grandes dimensões em algumas das salas, que, antes da pandemia, apresentavam todas as condições para o efeito.

Confrontado com o facto de o TCRS necessitar de proceder ao julgamento de processos que contam com um grande número de intervenientes, e considerando as limitações no uso de algumas das salas de audiências do Tribunal de Santarém, o órgão de gestão da Comarca atuou de forma expedita, garantindo várias soluções alternativas que garantem a dignidade própria do ato de julgar - essas soluções materializam-se em salas de



audiências em edifícios judiciais (ex.: Tribunais do Cartaxo, Golegã e Mação) e em salas existentes em edifícios próximos do Tribunal de Santarém (ex.: sala da Assembleia Municipal de Santarém, com mais de 270 m²; dois auditórios no Instituto Politécnico de Santarém).

Os recursos encontrados pelo órgão de gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém enquadram-se no disposto no n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário) - de acordo com este preceito legal, por determinação do juiz, quando o interesse da justiça ou outras circunstâncias ponderosas o justificarem, as diligências judiciais podem ser realizadas em instalações que se situem fora das instalações do tribunal, incluindo para além do perímetro da Comarca.

O Ministério da Justiça, através do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ), tem colaborado com o órgão de gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém no sentido de alocar os equipamentos adequados (ex.: sistemas de videoconferência e redes e sistemas de computadores) às salas sitas fora das instalações do Tribunal de Santarém.

Em consequência da ação do órgão de gestão da Comarca, e da articulação que tem existido entre esta e o IGFEJ, até à data não foram reportados ao Ministério da Justiça quaisquer constrangimentos inultrapassáveis decorrentes da indisponibilidade de locais adequados para a realização dos julgamentos do TCRS que comportem as já aludidas dimensões.

Por outro lado, igualmente não foi reportado que, em consequência direta ou indireta desse facto, algum julgamento tenha deixado de ser marcado ou, pelo contrário, houvesse sido desmarcado ou adiado.

Por último, muito menos chegou ao conhecimento do Ministério da Justiça que, pelo mesmo facto, tenha ocorrido a prescrição do procedimento contraordenacional ou da coima em qualquer processo, ou que exista esse risco.



Neste contexto, não obstante o acima referido, logo que tal necessidade seja sinalizada pelo órgão de gestão da Comarca, o IGFEJ está em condições de reforçar o seu nível de colaboração, designadamente podendo garantir a contratação, por um período alargado, de salas que, acrescendo às já aludidas, sejam dotadas das condições adequadas (incluindo sanitárias) para a realização de diligências judiciais. Por outro lado, no sentido de dar satisfação, no plano estrutural, às necessidades do Tribunal de Santarém, o Ministério da Justiça, através do IGFEJ, em estreita colaboração com o Município de Santarém, decidiu construir uma sala de audiências de grandes dimensões (e equipamentos complementares) no edifício que albergará o futuro Palácio da Justiça III, de Santarém. Para o efeito, no passado dia 21 de janeiro, o IGFEJ submeteu à consideração daquele município as minutas dos contratos e do protocolo que viabilizarão esta obra.

Com a construção desta sala de audiências inicia-se o processo de construção do Palácio da Justiça III - este processo apresenta um elevado nível de complexidade, na medida em que o edifício em que o palácio da justiça será instalado tem cerca de 2.000m² de área bruta de construção.

*

A intervenção no edificado dos diversos tribunais do país tem múltiplas e variadas justificações, relacionadas, designadamente, com a sua vetustez ou adaptação a novas necessidades.

No ano de 2020, no sentido de encontrar as soluções adequadas para cada uma das necessidades que foram sendo identificadas, o IGFEJ concluiu empreitadas em todo o território nacional, no valor global de 11.091.007,30€, destacando-se as seguintes:

- i. Ala Norte do antigo Palácio da Justiça de Santa Maria da Feira - obras de requalificação tendentes à reinstalação do Juízo do Trabalho;
- ii. Palácio da Justiça de Seia - obras de reabilitação;
- iii. Palácio da Justiça da Guarda - obras de reabilitação da sala de audiências do Juízo do Trabalho;



- iv. Edifício do antigo Tribunal da Boa-Hora - obras de reabilitação;
- v. Campus da Justiça - obras de reinstalação do Tribunal Marítimo e do Juízo do Comércio;
- vi. Obras que viabilizaram a reinstalação do Juízo do Comércio de Santo Tirso;
- vii. Obras que viabilizaram a reinstalação do DIAP e do Juízo de Instrução Criminal de Penafiel;
- viii. Palácio da Justiça de Viseu - obras de reabilitação do 3.º piso.

Ainda neste contexto, no corrente ano, encontram-se em desenvolvimento as seguintes empreitadas, no valor global de 9.453.202,71€, destacando-se as seguintes:

- i. Supremo Tribunal de Justiça - obras de reabilitação do interior do edifício;
- ii. Tribunal da Relação de Guimarães - obras de reabilitação do edifício;
- iii. Obras de reabilitação das futuras instalações do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada;
- iv. Palácio da Justiça da Figueira da Foz - obras de reabilitação da cobertura do edifício;
- v. Palácio da Justiça de Faro - obras de reabilitação da cobertura do edifício;
- vi. Palácio da Justiça de Santo Tirso - obras de reabilitação do edifício;
- vii. Palácio da Justiça de Amarante - obras de reabilitação da cobertura do edifício;
- viii. Palácio da Justiça de Peso da Régua - obras de reabilitação do edifício.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 8 de fevereiro de 2021